FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

AO EXMº SRº PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, PAULO ROBERTO ZIULKOSKI.

A **FAMUP – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.636.397/0001-02, com endereço situado na Rua Lauro Torres, 110, Tambauzinho, João Pessoa (PB), CEP 58042-030, neste ato representada pelo seu Presidente, **GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.210.353 – SSP-PB e CPF nº 618.167.524-87, residente na Pc. Cap. João Marques de Aguiar, Sn, centro, Sobrado – PB, vem, respeitosamente perante V.Exa., expor para ao final requerer:

Através do sitio na rede mundial de computadores (internet), tomou-se conhecimento da publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES CNM GESTÃO 2024-2027, que se operou no dia **08/02/2024, apontando o dia 01/03/2024 com sendo o eleito para o sufrágio Municipalista.**

O mencionado edital menciona a faculdade para concorrência das Chapas, assim dispondo: "*As chapas para concorrer aos cargos do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes Regionais deverão ser inscritas e entregues, mediante protocolo, **até as 18 horas (horário de Brasília/DF) do dia 20 de fevereiro de 2024***". Aqui, Excelência, paira o primeiro ponto do presente requerimento, **O TEMPO**.

Aparentemente, entre o dia 08/02 e o dia 20/02, contar-se-iam 12 (doze) dias. **Ocorre que o dia 09/02 é sexta-feira de carnaval, festividade que somente se encerra na quarta-feira de cinzas, dia 14/02/2024**. Contando que os atos administrativos de todas as Prefeituras, realmente, retornem na Quinta-feira, dia 15/02/2024, e afastando os dias de final de semana seguintes, ou seja, dias 17 e 18/02/2024, **somente restariam 04 (quatro) dias úteis para composição das Chapas, o que é IMPOSSÍVEL.**

Outrossim – *e não menos importante* -, é a campanha eleitoral. Não basta anunciar uma "Chapa Concorrente", tem-se que ter tempo suficiente para montar uma proposta administrativa viável, e debater tais propostas, com transparência, democracia, etc., **o que é igualmente IMPOSSÍVEL, no exígua espaço de dias, entre 20/02/2024 e 01/03/2024 – 10 (dez) dias.**

Um calendário apertado como foi publicado no dia 08/02/2024, *data venia,* afronta diametralmente vários corolários da democracia, presentes na nossa Carta Magna, a saber:

> *Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e **Municípios** e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:*
> *I - a soberania;*
> *II - a cidadania;*
> *III - a dignidade da pessoa humana;*
> *IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*
> *V - **o pluralismo político**;*
>
> *Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce **por meio de representantes eleitos**, ou diretamente, nos termos desta Constituição. (Grifo nosso)*

Assinado por 1 pessoa: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA P COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://famup.1doc.com.br/verificacao/7BD4-C5BB-23C9-9102 e informe o código 7BD4-C5BB-23C9-9102

O texto acima, colacionado da Constituição Federal, e aderido ao caso em concreto, posto que a CNM é formada por representantes de municípios, e, por sua natureza, recebe verbas públicas, sendo, inclusive, exigida a transparência em suas ações e gastos, não condiz com a formatação deste Edital Eleitoral, que afronta inúmeros preceitos.

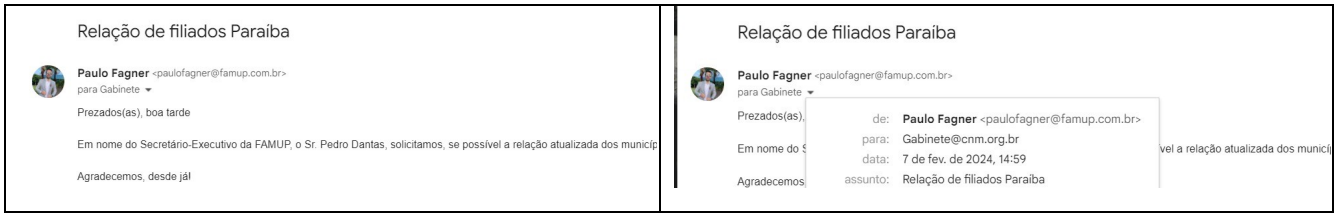
São cerca de **4.600** municípios filiados em todo território nacional, sem contar com o número de Associações Regionais e Federações com direito a voto, o que agrava ainda mais o exíguo tempo acima descrito, e ainda, **quando se constata a total ausência de informações viáveis ao mister da concorrência eleitoral.**

Observe-se o teor do art. 50 do Estatuto da CNM:

> *Art. 50 – **As chapas**, contendo a nominata dos candidatos aos cargos eletivos, **somente serão registradas** se apresentadas ao presidente do Conselho Diretor em até 10(dez) dias da abertura da Assembleia Geral de Eleição, **devendo ser subscritas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Municípios associados aptos a votarem**. (Grifei).*

Como saber, **dentro de um prazo de 04 (quatro) dias,** quais município que subscreveram uma chapa estão aptos a votar? O exíguo tempo ainda inviabilizaria até os mais rápidos na coleta das assinaturas, e mesmo assim, ver correr por água abaixo quando não atingir o mínimo necessário (**20% = algo em torno de 1.000 assinaturas**), **pois somente a CNM detém essa informação.**

Para usar como exemplo do que se menciona, abaixo o *print* do email enviado na quinta-feira (dia 08/02/2024) – *data da publicação do Edital Eleitoral* – requerendo a lista dos **Municípios Aptos a Votar na Paraíba, e até a presente data não foi respondido.**



Cumpre esclarecer que a contagem dos prazos, estabelecida no art. 49, §§ 1º e 2º, não condiz com o exercício do direito a ser votado, estatuído no art. 14º, e parágrafos da CF, e especificamente nas associações no art. 8º, VII, do mesmo texto Constitucional.

Além do exaustivamente comprovado, ainda tem os procedimentos de votação. A Comissão Executiva da CNM, através da Resolução 001/2024, autorizou a contratação de empresa especializada na coleta de votos via internet.

Anuncia o Edital que: "O **voto é secreto** e se dará em **processo eletrônico**, **via Internet**, em site específico, disponível no endereço eletrônico www.eleicoescnm2024.com.br, no dia 01 de março de 2024, com início às 8 horas e encerramento às 18 horas – horário de Brasília/DF. (...) **Todos os eleitores** (Art. 49, §4º do Estatuto da CNM) **receberão senha individual** e intransferível para votar. **O envio da senha** aos eleitores, dar-se-á **por e-mail, sms e através de carta registrada e lacrada**". (Grifei).

Assinado por 1 pessoa: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA P COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://famup.1doc.com.br/verificacao/7BD4-C5BB-23C9-9102 e informe o código 7BD4-C5BB-23C9-9102

Chama atenção dois pontos: 1) Voto secreto em meio eletrônico via internet, sem mencionar a fiscalização, por parte das Chapas concorrentes, da veracidade das informações coletadas pela empresa; e 2) o controle das "senhas individuais", sem mencionar a segurança do envio e recebimento.

Como visto, são inúmeros pontos que se destacam em uma eleição democrática e com a lisura que o municipalismo merece, e que não estão sendo observados no presente processo eleitoral.

Situações como as que foram elencadas acima, sugerem, inclusive, que a afronta à democracia possa embasar processos judiciais, em busca da garantia dos direitos sagrados ao voto, o que se pretende evitar com a propositura do presente requerimento.

Ante o exposto, com base na Constituição Federal e nas demais leis assessórias, inclusive as que fomentam a estrutura da CNM, REQUER:

1) O aditamento do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES CNM GESTÃO 2024-2027, dilatando os prazos, e os qualificando em dias úteis, acompanhando as normas processuais vigentes;

2) O anuncio no calendário eleitoral do prazo para regularização e divulgação dos aptos a votarem, no mínimo, 10 (dez) antes do registro das chapas; e

3) A abertura de prazo para que as Federações, querendo, nomeiem técnicos na área de informática para fiscalizar o andamento, coleta de votos e veracidade do sistema, até a divulgação do resultado do sufrágio associativo; e,

4) A resposta ao presente requerimento em até 72 (setenta e duas) horas, diante da urgência que o caso requer.

Nestes termos, pede e espera DEFERIMENTO,

Brasília, em 09 de fevereiro de 2024.

GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Presidente da FAMUP

Assinado por 1 pessoa: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA P COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://famup.1doc.com.br/verificacao/7BD4-C5BB-23C9-9102 e informe o código 7BD4-C5BB-23C9-9102

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BD4-C5BB-23C9-9102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA P COELHO (CPF 618.XXX.XXX-87) em 09/02/2024 14:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://famup.1doc.com.br/verificacao/7BD4-C5BB-23C9-9102